



EDUCAÇÃO CONTINUADA

Nota de escopo: Compreende a complementação e/ou atualização do ensino-aprendizagem de princípios, conhecimentos, valores e atitudes do indivíduo em espaços educacionais formais e informais, visando o aprimoramento pessoal, profissional e social.

Nota bibliográfica:

Definição elaborada pela Equipe Cibec com base nas seguintes referências:

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **[Diário Oficial da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 7 abr. e 30 nov. 2016.

HADDAD, Sérgio. A educação continuada e as políticas públicas no Brasil. **REVEJ@ - Revista de Educação de Jovens e Adultos**, v. 1, n. 0, p. 1-113, ago. 2007. Disponível em: <<http://www.oei.es/noticias/spip.php?article985>>. Acesso em: 7 abr. 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Censo da Educação Superior**: glossário. 2009. Disponível em: <<http://download.inep.gov.br/download/superior/2009/censosuperior/Gloss%C3%A1rio.pdf>>. Acesso em: 7 abr. 2016.

MENEZES, Ebenezer Takuno de; SANTOS, Thais Helena dos. Verbete Educação Continuada. **Dicionário Interativo da Educação Brasileira - Educabrazil**. São Paulo: Midiamix, 2001. Disponível em: <<http://www.educabrazil.com.br/educacao-continuada/>>. Acesso em: 7 abr. 2016.